



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 6/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 06/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS OU CONSTRUÇÕES IRREGULARES OU CLANDESTINAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei Complementar institui o procedimento de regularização de obras ou construções irregulares ou clandestinas, existentes ou concluídas, até a data de 31 de dezembro de 2022, no Município de Itajaí.”



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem o intuito de corrigir o texto do Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, a fim de estender o benefício aos contribuintes que tenham as obras ou construções irregulares ou clandestinas, existentes ou concluídas, até a data de 31 de dezembro de 2022, no município de Itajaí.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE MARÇO DE 2023

**ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB**